



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.235, de 20 de julho de 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto Municipal n.º 6.182, de 30 de março de 2020, que decreta estado de emergência e calamidade pública em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito Municipal."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Portaria MS n.º 188, de 3 de Fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministério da Estado da Saúde, declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de Março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de Maio de 2020;

Considerando que por força da Portaria Federal n.º 369, de 29 de Abril de 2020, o Governo Federal através do Ministério da Cidadania e Ministério do Desenvolvimento Social, dispõe sobre crédito extraordinário de repasses financeiros emergências de recursos federais para execução de ações socia assistência e estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

Considerando os preceitos do inciso III do Art. 41 e Art. 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, assim como os preceitos § 3º do Art. 167 e Art. 62 da Constituição Federal, a quais disciplinam e estabelecem os critérios de créditos adicionais em cenários de calamidade pública e despesas imprevistas e urgentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Extraordinário para atender o Decreto Municipal n.º 6.182, de 30 de março de 2020, em conformidade com os arts. 41, inciso III e 44, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais), a vigor no exercício corrente, para as dotações orçamentárias discriminadas no anexo fiscal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.235/2020 – fls.2

Anexo Fiscal.

ANEXO I							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) - (EXTRAORDINÁRIO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO :	08.00	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE :	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
08						ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122						ADMINISTRACAO GERAL		
08.122	4003					DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSI		
08.122	4003.2366					GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA S		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	21.000,00	
						ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244	4003					DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSI		
08.244	4003.2394					DESENVOLVIMENTO DA PROTECAO SOCIAL MEDIA/A		
08.244		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	10.350,00	
TOTAL GERAL							31.350,00	

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito extraordinário serão provenientes de repasse realizado pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme dispõe a Portaria Federal n.º 369/2020, até o limite de dotação orçamentário consignado no art. 1º.

Art. 3º Por força do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64, os créditos extraordinários terão sua vigência adstrita ao exercício financeiro em curso, sendo dada imediato conhecimento ao Poder Legislativo da sua abertura junto a Lei Municipal n.º 3.388, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 20 de julho de 2020.

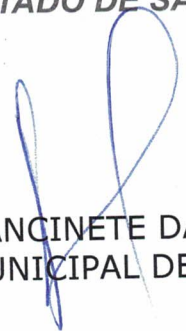
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.235/2020 – fls.2


SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

